



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

08.10.91

às 17:20 horas

Curaçá

MENSAGEM N° 045/91, de 08.10.91

Exmº Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD.Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 08/10/91

  
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

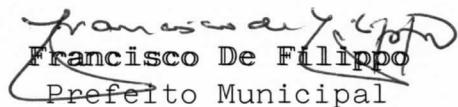
Encaminhamos a V.Exª, para apreciação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Compromisso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a continuidade de funcionamento das Agências de Atendimento Satélites dos Distritos de Diamante e Ubari, deste Município".

Os referidos termos, que nos foram encaminhados pela Agência Postal Telegráfica da ECT em Ubá, possibilitarão a continuidade da prestação dos seguintes serviços às comunidades dos Distritos de Diamante e Ubari: venda de selos e outros produtos e postagem e entrega de objetos simples e registrados sem valor declarado.

As cláusulas e condições dos termos que serão assinados constam do documento anexo, que encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Solicitamos a V.Exª que a tramitação da presente matéria se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de outubro de 1991.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 078/91, de 08.10.91  
(Ref. Mensagem nº 045/91, de 08.10.91)

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Compromisso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a continuidade de funcionamento das Agências de Atendimento Satélites dos Distritos de Diamante e Ubari, deste Município.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a continuidade de funcionamento das Agências de Correio Satélites, nos Distritos de Diamante e Ubari , neste Município.

**Art. 2º** - A redação dos Termos de Compromisso de que trata o artigo anterior, é a que acompanha a presente Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de outubro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**  
**EMPRESA PÚBLICA CRIADA PELO DECRETO-LEI N° 508**  
**DE 20 DE MARÇO DE 1889, DORAVANTE DENOMINADA ECT**

**TERMO DE COMPROMISSO  
AGÊNCIA DE CORREIO SATÉLITE**

Nº DD TERMO

TC-485/91

DIRETORIA REGIONAL / ECT		MINAS GERAIS		COD / MEFP 34028316/0015-09
ENDERECO AV. ISABEL BUENO, 442 - JARAGUÁ				
CIDADE BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 30002	
REPRESENTANTE				
DIRETOR REGIONAL / NOME RENATO WEBER BARROSO		CPF 244908817-20	IDENTIDADE 506683-DF	
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA				
RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA		COD / MEFP 18128207/0001-01		
ENDERECO PCA. SÃO JANUÁRIO, 238		CIDADE UBA	UF MG	CEP 36500
REPRESENTANTE				
NOME FRANCISCO DE FELIPPO		CPF 010674276-00	IDENTIDADE M-672.161	
DADOS DA AGÊNCIA DE CORREIO SATÉLITE				
NOME DIAMANTE DE UBA		LOCALIDADE DIAMANTE DE UBA		CEP 36502
ENDERECO	MUNICÍPIO UBA	UF MG	CEP 36500	
CATEGORIA LOCALIDADE POVOADO		RECP		DATA DE CRIAÇÃO 07 / 01 , 71
AGÊNCIA DE CORREIO SUBORDINADORA UBA		6		
EFETIVO MÍNIMO PREVISTO 01		HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO		
RECURSOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA ECT		- 07 : 00 ÀS 13 : 00 H.		
- FORMULÁRIOS E IMPRESSOS EM GERAL		- : ÀS : H.		
- MALAS E RESPECTIVOS SELOS DE FECHAMENTO		- SÁBADO - 07 : 00 ÀS 11 : 00 H.		
- CARIMBOS				
SERVIÇOS AUTORIZADOS				
<p>VENDA DE SELOS E OUTROS PRODUTOS.</p> <p>POSTAGEM E ENTREGA DE OBJETOS SIMPLES E REGISTRADOS SEM VALOR DECLARADO.</p>				

AS PARTES SUPRANOOMEADAS E QUALIFICADAS TÊM JUSTO E ACERTADO O OBJETO ACIMA IDENTIFICADO, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, O QUAL FIRMAM, EM 4(QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 2(DUAS) TESTEMUNHAS.

FORO DA JUSTICA FEDERAL	LOCAL E DATA UBA,
TESTEMUNHAS	
	X
	ACS
	ECT
1ª VIA : DEPOE	2ª VIA : ACS
	3ª VIA : GERAD / SUBORDINADORA
	4ª VIA : DEPOE

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder à Pessoa Jurídica autorizada, em caráter precário, o direito de prestar serviços e vender produtos da ECT, sem exclusividade, através de Agência de Correio Satélite, conforme discriminado neste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACS

A ACS se compromete a:

- a) adquirir produtos, na Agência de Correio (subordinadora) determinada neste Termo, obedecidos os critérios estabelecidos pela ECT, para compra e fornecimento:
  - I - quando a solicitação e a consequente remessa dos produtos forem efetivadas, por via postal, o valor de aquisição não poderá ultrapassar ao limite máximo de 1.000(hum mil) vezes o primeiro porte da carta simples no Regime Nacional;
  - II - a solicitação deverá ser feita, mediante o envio de correspondência à Agência de Correio subordinadora, contendo relação de produtos desejados e cheque nominativo à ECT, ou numerário em espécie, no valor líquido a ser pago;
- b) comercializar os serviços e produtos da ECT, relacionados neste Termo;
- c) cobrar, para os serviços e produtos, estritamente os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pela ECT;
- d) observar, no desenvolvimento das atividades, o disposto no Regulamento do Serviço Postal e do Serviço de Telegrama, aprovado pelo Decreto nº 83.858, de 15 de agosto de 1979, nos Manuais de Serviços e demais normas da ECT, que regem os serviços postais e telegráfico;
- e) garantir, diariamente, o encaminhamento da correspondência coletada/postada na Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- f) oferecer, para o atendimento ao público e o tratamento dos objetos com segurança, área mínima, exclusiva e que não permita o trânsito de pessoas estranhas ao serviço;
  - I - a área não poderá ser inferior a 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados);
- g) adotar programação visual interna e externa na Agência de Correio Satélite, de acordo com orientação da ECT, assumindo todo ônus com a sua implementação;
- h) a critério da ECT, os empregados da ACS poderão vir a usar uniformes, cujo modelo será, previamente, fornecido;
- i) manter estoques de materiais e formulários, necessários a execução dos serviços e vendas, requisitando-os à ECT;
- j) manter efetivo qualificado e de boa conduta, compatível com a demanda de mercado, na Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- l) não delegar a terceiros a operação de serviços ou venda de produtos da ECT, atribuídos à Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- m) não dificultar ou impedir a fiscalização da ECT com relação aos serviços executados pela Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- n) adotar, para a Agência de Correio Satélite, o horário de atendimento ao público constante neste Termo, observando para que não haja guichês sem empregados;
- o) contratar, remunerar e pagar diretamente à pessoa encarregada de executar os serviços da ACS, sendo inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal(Federal, Estadual ou Municipal), Legislação Trabalhista e Social vigentes, não havendo qualquer vínculo empregatício com a ECT;
  - I - o Responsável pela ACS assumirá, também, plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura seu pessoal venha sofrer;
  - II - o Responsável pela ACS assumirá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à ECT e a terceiros, por negligência, imprudência e imperícia;
- p) responsabilizar-se pelos recolhimentos dos encargos fiscais e tributários municipais, estaduais e/ou federais previstos em legislação vigente, que estejam, ou estarão, incidindo sobre as atividades decorrentes deste Termo;
- q) indenizar à ECT, de acordo com as normas que regem os serviços, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravio, furto, espoliação de objetos postais, causados por inobservância às normas, má-fé ou dolo por parte dos empregados da(s) Agências de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- r) afixar cartaz, no caso de rescisão contratual, nas dependências da unidade, informando a data em que ocorrerá a paralisação, com a antecedência, mínima, de 30(trinta) dias;
- s) a ACS deverá responsabilizar-se por todo material e equipamento de propriedade da ECT utilizados na operação da unidade;
- t) a ACS não poderá firmar Contrato de Prestação de Serviços Postais e/ou Telegráficos e de Venda de Produtos da ECT com terceiros;
- u) a ACS não poderá conceder descontos, a terceiros, seja na prestação de serviços ou venda de produtos;
- v) a unidade deverá funcionar em imóvel próprio do responsável da ACS ou em imóvel de terceiros, quando o responsável pela ACS for o titular do contrato de locação.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A ECT se compromete a:

- a) vender, à ACS, os produtos relacionados neste Termo e destinados a comercialização na Agência de Correio Satélite;
- b) fornecer, à ACS, os formulários necessários a execução dos serviços;
- c) fornecer, à ACS, orientações necessárias a execução dos serviços e a venda de produtos da ECT, mantendo-a atualizada;
- d) fornecer, à ACS, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes aos serviços e produtos, que estão sendo comercializados, bem como seus reajustes;
- e) supervisionar as atividades desenvolvidas na Agência de Correio Satélite, visando ao perfeito funcionamento da mesma;
- f) realizar a coleta da correspondência na Agência de Correio Satélite, em horários pré-convencionados;
- g) fornecer recibo nos casos de coleta de malas e/ou objetos qualificados (registrados).

### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- a) a ECT remunerará à ACS, mediante concessão de desconto de 10% (dez por cento) sobre o total da arrecadação, a ela devida, pela aquisição de venda de selos e/ou produtos, à vista, carga de máquina de franquear e execução de serviços autorizados, quando da prestação de contas definida entre as partes;
- b) no fornecimento, às ACS, de produtos sujeitos a cobrança de ICMS, deverá ser destacado, na Nota Fiscal ou Comprovante, o imposto incidente sobre o valor líquido dessa operação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- a) o presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, ou até que as partes resolvam rescindí-lo;
- b) a ECT, unilateralmente, poderá rescindir o presente Termo nos seguintes casos:
  - I - Se a ACS começar a atuar em ramo concorrente ao da ECT;
  - II - se a ACS divulgar, junto à imprensa ou entidade de classe, qualquer assunto relativo a Correio, sem que haja prévia autorização sobre a matéria;
  - III - Se a ACS estiver desenvolvendo atividades que contrariem o previsto nas alíneas "t", "u" ou "v" da Cláusula Segunda;
  - IV - se houver interesse da ECT em explorar os serviços postais e telegráficos através de uma Agência de Correio;
  - V - utilização de meios ilícitos, na prática comercial, visando o aliciamento de clientes da ECT, através de ações desenvolvidas interna ou externamente às unidades;
- c) a rescisão será processada, mediante entrega, pessoal ou através de via postal/telegráfica, de Aviso Prévio, com 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem que assista à ACS qualquer direito para com a ECT;
- d) ocorrendo a rescisão, será feito acerto de contas final sobre o material remanescente e sobre a comercialização dos serviços e produtos efetuada até a data.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) caso a ACS infrinja, pelo menos uma das situações previstas na alínea "b" da Cláusula Quinta, ocorrerá o descredenciamento, visando a instalação de uma nova unidade, por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- b) as alterações, inclusões e exclusões de serviços postais ou produtos a serem prestados pela ACS serão feitas mediante inclusões, exclusões e alterações na primeira parte deste Termo, devidamente autenticadas e rubricadas pelas partes;
- c) fica eleito o Foro da Justiça Federal da jurisdição indicada no anverso para dirimir as questões resultantes das Cláusulas deste Termo.

Equipamentos fornecidos pela ECT:

01 Balança



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
EMPRESA PÚBLICA CRIADA PELO DECRETO-LEI N° 508  
DE 20 DE MARÇO DE 1969, DORAVANTE DENOMINADA ECT

TERMO DE COMPROMISSO  
AGÊNCIA DE CORREIO SATELITE

Nº DO TERMO

TC-484/91

DIRETORIA REGIONAL/ECT

MINAS GERAIS

COC/MEFP

34028316/0015-09

ENDERECO

AV. ISABEL BUENO, 442 - JARAGUÁ

CIDADE

BELO HORIZONTE

UF

CEP

MG

30002

## REPRESENTANTE

DIRETOR REGIONAL/NOME

RENATO WEBER BARROSO

CPF

IDENTIDADE

244908817-20 506683-DF

## IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA

RAZÃO SOCIAL/NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

COC/MEFP

18128207/0001-01

ENDERECO

PÇA. SÃO JANUÁRIO, 238

CIDADE

UBA

UF

CEP

MG

36500

## REPRESENTANTE

NOME

FRANCISCO DE FELIPPO

CPF

IDENTIDADE

010674276-00 M-672.161

## DADOS DA AGÊNCIA DE CORREIO SATELITE

NOME

UBARI

ENDERECO

LOCALIDADE

CEP

UBARI

36504

CATEGORIA LOCALIDADE

MUNICÍPIO

DISTRITO

UBA

UF

MG

CEP

36500

AGÊNCIA DE CORREIO SUBORDINADORA

UBA

RECP

DATA DE CRIAÇÃO

6 30/12/70

EFETIVO MÍNIMO PREVISTO

01

## HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

• 25 A 68 - 08 : 00 AS 11 : 00 H.

14 : 00 AS 17 : 00 H.

• SÁBADO - 08 : 00 AS 11 : 00 H.

## SERVIÇOS AUTORIZADOS

VENDA DE SELOS E OUTROS PRODUTOS.

POSTAGEM E ENTREGA DE OBJETOS SIMPLES E REGISTRADOS

SEM VALOR DECLARADO.

AS PARTES SUPRANOMEADAS E QUALIFICADAS TÊM JUSTO E ACERTADO O OBJETO ACIMA IDENTIFICADO, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, O QUAL FIRMAM, EM 4(QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 2(DUAS) TESTEMUNHAS.

FORO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOCAL E DATA

UBA,

TESTEMUNHAS .

Assinatura Francisco de Felippe

X

ACB

ECT

1ª VIA: GEOPC

2ª VIA: ACB

3ª VIA: GERAD/SUBORDINADORA

4ª VIA: DEOPC

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder à Pessoa Jurídica autorizada, em caráter precário, o direito de prestar serviços e vender produtos da ECT, sem exclusividade, através de Agência de Correio Satélite, conforme discriminado neste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACS

A ACS se compromete a:

- a) adquirir produtos, na Agência de Correio (subordinadora) determinada neste Termo, obedecidos os critérios estabelecidos pela ECT, para compra e fornecimento:
  - I - quando a solicitação e a consequente remessa dos produtos forem efetivadas, por via postal, o valor de aquisição não poderá ultrapassar ao limite máximo de 1.000(hum mil) vezes o primeiro porte da carta simples no Regime Nacional;
  - II - a solicitação deverá ser feita, mediante o envio de correspondência à Agência de Correio subordinadora, contendo relação de produtos desejados e cheque nominativo à ECT, ou numerário em espécie, no valor líquido a ser pago;
- b) comercializar os serviços e produtos da ECT, relacionados neste Termo;
- c) cobrar, para os serviços e produtos, estritamente os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pela ECT;
- d) observar, no desenvolvimento das atividades, o disposto no Regulamento do Serviço Postal e do Serviço de Telegrafo, aprovado pelo Decreto nº 83.858, de 15 de agosto de 1979, nos Manuais de Serviços e demais normas da ECT, que regem os serviços postais e telegráfico;
- e) garantir, diariamente, o encaminhamento da correspondência coletada/postada na Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- f) oferecer, para o atendimento ao público e o tratamento dos objetos com segurança, área mínima, exclusiva e que não permita o trânsito de pessoas estranhas ao serviço;
  - I - a área não poderá ser inferior a 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados);
- g) adotar programação visual interna e externa na Agência de Correio Satélite, de acordo com orientação da ECT, assumindo todo ônus com a sua implementação;
- h) a critério da ECT, os empregados da ACS poderão vir a usar uniformes, cujo modelo será, previamente, fornecido;
- i) manter estoques de materiais e formulários, necessários a execução dos serviços e vendas, requisitando-os à ECT;
- j) manter efetivo qualificado e de boa conduta, compatível com a demanda de mercado, na Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- l) não delegar a terceiros a operação de serviços ou venda de produtos da ECT, atribuídos à Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- m) não dificultar ou impedir a fiscalização da ECT com relação aos serviços executados pela Agência de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- n) adotar, para a Agência de Correio Satélite, o horário de atendimento ao público constante neste Termo, observando para que não haja guichês sem empregados;
- o) contratar, remunerar e pagar diretamente à pessoa encarregada de executar os serviços da ACS, sendo inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal(Federal, Estadual ou Municipal), Legislação Trabalhista e Social vigentes, não havendo qualquer vínculo empregatício com a ECT;
  - I - o Responsável pela ACS assumirá, também, plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura seu pessoal venha sofrer;
  - II - o Responsável pela ACS assumirá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à ECT e a terceiros, por negligéncia, imprudéncia e imperícia;
- p) responsabilizar-se pelos recolhimentos dos encargos fiscais e tributários municipais, estaduais e/ou federais previstos em legislação vigente, que estejam, ou estarão, incidindo sobre as atividades decorrentes deste Termo;
- q) indenizar à ECT, de acordo com as normas que regem os serviços, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravio, furto, espoliação de objetos postais, causados por inobservância às normas, má-fé ou dolo por parte dos empregados da (s) Agências de Correio Satélite, sob sua responsabilidade;
- r) afixar cartaz, no caso de rescisão contratual, nas dependências da unidade, informando a data em que ocorrerá a paralisação, com a antecedência, mínima, de 30(trinta) dias;
- s) a ACS deverá responsabilizar-se por todo material e equipamento de propriedade da ECT utilizados na operação da unidade;
- t) a ACS não poderá firmar Contrato de Prestação de Serviços Postais e/ou Telegráficos e de Venda de Produtos da ECT com terceiros;
- u) a ACS não poderá conceder descontos, a terceiros, seja na prestação de serviços ou venda de produtos;
- v) a unidade deverá funcionar em imóvel próprio do responsável da ACS ou em imóvel de terceiros, quando o responsável pela ACS for o titular do contrato de locação.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A ECT se compromete a:

- a) vender, à ACS, os produtos relacionados neste Termo e destinados a comercialização na Agência de Correio Satélite;
- b) fornecer, à ACS, os formulários necessários a execução dos serviços;
- c) fornecer, à ACS, orientações necessárias a execução dos serviços e a venda de produtos da ECT, mantendo-a atualizada;
- d) fornecer, à ACS, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes aos serviços e produtos, que estão sendo comercializados, bem como seus reajustes;
- e) supervisionar as atividades desenvolvidas na Agência de Correio Satélite, visando ao perfeito funcionamento da mesma;
- f) realizar a coleta da correspondência na Agência de Correio Satélite, em horários pré-convencionados;
- g) fornecer recibo nos casos de coleta de malas e/ou objetos qualificados (registrados).

### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- a) a ECT remunerará à ACS, mediante concessão de desconto de 10% (dez por cento) sobre o total da arrecadação, a ela devida, pela aquisição de venda de selos e/ou produtos, à vista, carga de máquina de franquear e execução de serviços autorizados, quando da prestação de contas definida entre as partes;
- b) no fornecimento, às ACS, de produtos sujeitos a cobrança de ICMS, deverá ser destacado, na Nota Fiscal ou Comprovante, o imposto incidente sobre o valor líquido dessa operação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- a) o presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, ou até que as partes resolvam rescindí-lo;
- b) a ECT, unilateralmente, poderá rescindir o presente Termo nos seguintes casos:
  - I - Se a ACS começar a atuar em ramo concorrente ao da ECT;
  - II - se a ACS divulgar, junto à imprensa ou entidade de classe, qualquer assunto relativo a Correio, sem que haja prévia autorização sobre a matéria;
  - III - Se a ACS estiver desenvolvendo atividades que contrariem o previsto nas alíneas "t", "u" ou "v" da Cláusula Segunda;
  - IV - se houver interesse da ECT em explorar os serviços postais e telegráficos através de uma Agência de Correio;
  - V - utilização de meios ilícitos, na prática comercial, visando o aliciamento de clientes da ECT, através de ações desenvolvidas interna ou externamente às unidades;
- c) a rescisão será processada, mediante entrega, pessoal ou através de via postal/telegráfica, de Aviso Prévio, com 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem que assista à ACS qualquer direito para com a ECT;
- d) ocorrendo a rescisão, será feito acerto de contas final sobre o material remanescente e sobre a comercialização dos serviços e produtos efetuada até a data.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) caso a ACS infrinja, pelo menos uma das situações previstas na alínea "b" da Cláusula Quinta, ocorrerá o descredenciamento, visando a instalação de uma nova unidade, por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- b) as alterações, inclusões e exclusões de serviços postais ou produtos a serem prestados pela ACS serão feitas mediante inclusões, exclusões e alterações na primeira parte deste Termo, devidamente autenticadas e rubricadas pelas partes;
- c) fica eleito o Foro da Justiça Federal da jurisdição indicada no anverso para dirimir as questões resultantes das Cláusulas deste Termo.